

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO nº141/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA SAMED IMP. COM.
REP. LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para ***“aquisição de Equipamentos e Instrumentos para o Laboratório do Hospital Municipal de Itaituba”***, que entre si firmam de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.291.166/0001-20, sediado na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/n, Térreo, CEP: 68.182-201, Bairro Boa Esperança, Itaituba, Estado do Pará, neste ato representado pela **Excelentíssima Sr^a. CLEOCI PORTELA DE AGUIAR**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG: 2379251 SSP/PA. e CPF: 323.749.412-72, residente e domiciliada à Trav. 15 de Agosto nº 360 Altos, Apto B1, Bairro Centro, Itaituba/PA, Estado do Pará, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SAMED IMP. COM. REP. LTDA**, sociedade Ltda, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 214, CEP: 68.005-020, Bairro Centro, Santarém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.976.138/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Frank Serruya Malheiros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2135056 SSP/PA e do CPF nº. 169.423.882-20, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 833, Apto 201, Bairro Santa Clara, CEP: 68.040-400 município de Santarém/PA, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 015/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na ***“aquisição de Equipamentos e Instrumentos para o Laboratório do Hospital Municipal de Itaituba”***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 015/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 26/02/2015.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os Equipamentos e instrumentos acima especificados serão fornecidos, de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificarão quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos Equipamentos e Instrumentos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria.

3.2. No caso de entrega de equipamentos e instrumentos danificados, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca dos mesmos sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1	Agitador para tubos tipo Vortex Agitador Tipo Vortex próprio para a homogeneização de amostras em micro tubos, tubos de teste, microplacas ou frascos. Especialmente desenvolvido para a realização de trabalhos nas áreas: química, farmácia, bioquímica, biologia, etc. Faixa de Velocidade: 2.800 rpm Controle de Velocidade: Fixo Movimento: Orbital oscilante (Ø 4,5mm) Modo de funcionamento: Chave seletora de modo contínuo e descontínuo Plataforma: Com receptáculo em borracha macia Ø 30mm Alimentação: Bivolt	UND	2	1.425,00	2.850,00
2	Analizador Automático de Bioquímica: Capacidade de processamento: 300 amostras/ hora. Forma de processamento Randômico. Integração de três princípios de leitura (Absorbância, Turbidimetria, ISE) com capacidade de 60 parâmetros (mínimo de 47 reagentes "onboard"). Processamento de amostras de urgência. Diluição automática de amostras com resultados anômalos. Tubos primários (05, 07, e 10ml) e secundários (Cubeta e Microcubeta) Volume de 01 a 35ul por teste Soro, plasma, urina e CSF Capacidade para 50 amostras "onboard" Pré - diluição, pós-diluição e concentração automática Identificação das amostras por código de barras. Linear e não - linear utilizando múltiplos calibradores com um ou dois pontos de correção Diluição automática para múltiplos calibradores Automática monitorada pelo SW 120 cubetassemi - descartáveis com volume de reação de 120 a 240 ul Lavagem automática.	UND	2	#####	200.000,00
3	Analizador Automático de Hematologia Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros 12 Parâmetros: RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, VPM, PCT, PDW e WBC. 26 Parâmetros: RBC, WBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, WBC, # & % de LYM, #	UND	2	20.000,00	40.000,00

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	& % de MON, # & % de NEU, # & % de EOS, # & % de BASO, # & % de ALY, # & % de LIC. Capacidade de 60 amostras/hora. Resultados em menos de 1 minuto. Metodologia: Impedância, Fotometria, Citoquímica e Citometria de Fluxo. Contagem de leucócitos diferencial através da tecnologia DHSS (Sistema Sequencial Hidrodinâmico Duplo) Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30ul em modo CBC ou 53ul em modo 5 DIFF Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas; por falhas de contagem Capacidade de memória: Ultimo resultado Leitor de código de barras (opcional) Interface monodirecional (RS 232) incluindo gráficos e matriz Visor com tela de cristal líquido (LCD)				
6	Cronômetro Digital para uso geral em laboratório: Marca hora, minuto e segundos Alarme sonoro para indicação de hora Resistência a água Bateria de Lítio Precisão de 1-100 segundos.	UND	5	85,00	425,00
7	Filtros para manutenção do Aparelho de Osmose Reversa	UND	5	2.700,00	13.500,00
8	Homogeinizador de sangue 22 tubos: Controle de velocidade 22 pinças de metal inox liga/desliga timer de colocação de tubo	UND	1	1.500,00	1.500,00
10	Macro centrífugas de mesa: Motor de alto desempenho sem escova Rotor com ângulo reto com capacidade total de 48 tubos de 15mL Programação para tempo e rotação Freio Tampa com sistema de segurança Interior de aço inoxidável. Bi volt	UND	1	4.600,00	4.600,00
11	Macro centrífugas de mesa Motor de alto desempenho sem escova Rotor com ângulo reto com capacidade total de 12 tubos de 15mL Programação para tempo e rotação Freio Tampa com sistema de segurança e sistema antiaerosóis Interior de aço inoxidável Bi volt	UND	1	3.000,00	3.000,00
12	Micro centrífuga de mesa para Hematócrito Gabinete em aço inox escovado; Pés flexíveis tipo ventosa; Motor suspenso por coxins para redução de vibrações; Capacidade para 30 capilares com 1,5 mm de	UND	1	5.500,00	5.500,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	diâmetro e 75 mm de comprimento; Velocidade fixa de 10.500 rpm (60 Hz); Baixo nível de ruído: 70 dB; Dispositivo de segurança que desliga o motor ao abrir a tampa; Timer digital para programar o desligamento automático entre 0,1 e 99,9 minutos; Tampa com proteção metálica dupla em aço carbono; Sistema prático para remoção do disco, dispensando o uso de ferramentas especiais; Disco suporte dos capilares em alumínio com canaletas numeradas de 1 a 30; Canaletas para suporte dos capilares de forma arredondada que facilita o encaixe; Sistema com rotor isolado no corpo, evita contaminação; Acompanha suporte selador de tubos, régua (precisão de 0,5%) e manual de instruções;				
15	Pipeta Automática com desprezador de ponteiros Volume de 25 uL	UND	2	140,00	280,00
16	Pipeta Automática com desprezador de ponteiros Volume de 1000 uL	UND	2	140,00	280,00
17	Pipeta Automática com desprezador de ponteiros Volume de 500uL	UND	2	140,00	280,00
18	Pipeta Automática com desprezador de ponteiros Volume de 50uL	UND	2	140,00	280,00
19	Suporte de VHS capacidade para 15 pipetas de Westergreen	UND	2	230,00	460,00
20	Termômetro digital para geladeira	UND	20	85,00	1.700,00
21	Termômetro para banho Maria	UND	1	65,00	65,00
VALOR TOTAL					274.720,00

4.1.1 O Valor do presente contrato é de R\$ 274.720,00 (Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 13º (décimo terceiro) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

10.301.0200.2.068 - Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos Equipamentos e Instrumentos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos equipamentos e instrumentos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Secretaria.

g) Os Equipamentos fornecido pela Contratada deverá ter garantia de no mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento, sendo sem ônus adicional para a contratante;

g.1) A validade deverá ser entendida de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através da respectiva orientação do fabricante, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

h) Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade.

i) Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos equipamentos, que será no prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da solicitação efetuada.

j) Instalar todos os equipamentos conforme a NBR-13534, Esta Norma especifica as condições exigíveis às instalações elétricas de estabelecimentos assistenciais de saúde, a fim de garantir a segurança de pessoas (em particular de pacientes).

k) Prestar Serviços de Assessoria Científica e Assistência Técnica com precisão, eficiência e transparência cumprindo fielmente e com eficiência todos os seus compromissos e prazos determinados, atendendo satisfatoriamente a qualidade dos produtos, e ainda prestará Assistência Técnica e Assessoria Científica Local durante 24 horas ininterruptas;

l) Deve possuir uma equipe Composta por:

l.1) Quadro de funcionários em equipe de pelo menos 02 (dois) funcionários para Assistência Técnica e de pelo menos 02 (dois) Assessores Científicos com experiência comprovada pelo fabricante da marca oferecida e contrato de trabalho em registro junto ao CREA/PA; além de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento oferecido;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2) Deve apresentar o plano de logística em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir a necessidade durante as 24 horas ininterruptas

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba-PA, 03 de Março de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEOCI PORTELA DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

**SAMED IMP. COM. REP. LTDA
Frank Serruya Malheiros
Representante Legal**